



Diário Oficial



ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

8685 ANO XVI - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3588

Ji-Paraná (RO), 12 de agosto de 2021

SUMÁRIO

| | |
|------------------------------|---------|
| AVISO DE DISPENSA..... | PÁG. 01 |
| AVISO DE LICITAÇÃO..... | PÁG. 01 |
| PORTARIAS..... | PÁG. 01 |
| EDITAL DE COMPARECIMENTO... | PÁG. 02 |
| EDITAL DE CONVÊNIO..... | PÁG. 02 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS... | PÁG. 03 |

AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 1-7768/2021/SEMAD

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, Decreto nº 15.710/2021, torna público que o Processo nº 1-7768/2021, cujo objeto Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, teve **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, em favor de:

ANDRE FELIPE DOS SANTOS FREITAS - MEI, com inscrição no CNPJ sob o nº 30.118.825/0001-76, com o valor de **R\$ 4.249,00** (quatro mil, duzentos e quarenta e nove reais).
Ji-Paraná, 11 de agosto de 2021.

Adriana Bezerra Reis
Presidente-Pregoeira da CPL
Decreto nº 15.710/GAB/PMJP/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2021/PMJP-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2619/2021/SEMUSA
A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Pregoeira Oficial, Decreto nº 15.711/2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9.753/05, Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em serviço controle sanitário integrado: Dedetização, Desratização e Sanitização, com fornecimento de materiais e mão de obra qualificada, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Valor Total Estimado: R\$ 90.972,60 (noventa mil novecentos e setenta e dois reais e sessenta centavos).** Data de Abertura: **25/08/2021. Horário: 09hs30min (Horário de Brasília-DF)**, no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, e no site www.ji-parana.ro.gov.br local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 11 de agosto de 2021.

Ariele Fernandes Alves
Pregoeira Oficial
Decreto nº 15.711/2021

PORTARIAS



PORTARIA Nº 064/GAB/SEMAS/2021

DESIGNA OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS E MATERIAIS, ADQUIRIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS.

Ana Maria Alves Santos Vizeli Secretária Municipal de Assistência Social, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei 283 de 09 de Julho de 1990, e pelo Regimento Interno da Secretaria Municipal de Assistência Social de Ji-Paraná – SEMAS:

Considerando a necessidade de termos uma Comissão para receber, conferir e certificar os serviços e materiais adquiridos pela Secretaria Municipal de Assistência Social –

SEMAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores: **Leticia Oliveira Veloso** (Assesora Especial Nível V), **Fernando Pereira Ribeiro** (Supervisor de Equipe de Veículos Pesados), **Lia Morena dos Santos Salustiano** (Diret. Da Div. De Apoio Pedagógico), **Isadora Lapimberg Pires Medina** (Gerente do Programa de Emprego e Geração de Renda), para compor a comissão de recebimento de serviços e materiais adquiridos pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Art. 2º - A Comissão deverá receber conferir e certificar os materiais e equipamentos licitados e adquiridos no Almoarifado Central e no setor de Patrimônio, as locações em geral e as prestações de serviços adquiridos e/ou contratados por esta Secretaria.

Ji-Paraná/RO 12 de Agosto de 2021.

Ana Maria Alves Santos Vizeli
Sec. Municipal de Assistência Social
Dec.nº 15009/GAB/PMJP/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS PORTARIA Nº 038/PM/JP/GAB/SEMOSP/2021

GOVERNO DO ESTADO DO RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

ANEXO ÚNICO

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS.

PORTARIA Nº 038 DE 19 DE JULHO DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, etc. RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscais dos CONTRATOS Nº 021/PGM/PMJP/2021, Nº 025/PGM/PMJP/2021 Nº 032/PGM/PMJP/2021, Nº 033/PGM/PMJP/2021 celebrado entre a Prefeitura de JI-PARANÁ e as Empresas: AF. MINERACÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI e A J DA SILVA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS e **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**, materiais de consumo Emulsão Asfáltica RR-1C, Cimento Asfáltico CAP 50/70 e agregados Pó de pedra britada, brita 3/4 e brita 3/8 que será aplicado nos serviços de recapamento e tapa buraco, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: EPAMINONDAS MACEDO DOS SANTOS

II – Fiscal Titular: CARLOS JOSE GERALDO

III – Fiscal Titular: Wagner Pereira Alves

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

Ji-Paraná, aos 19 dias do mês de Julho de 2021.

ENIVALDO SOARES DE SOUZA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº. 14103/GAB/PMJP/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS PORTARIA Nº 039PM/JP/GAB/SEMOSP/2021.

Nomeia Comissão Permanente para conferir, receber e certificar os serviços de ensaios em laboratório para dosagem de C.B.U.Q. para subsidiar a SEMOSP, na comprovação da necessidade de adequação do projeto de pavimentação de vias urbanas.

ENIVALDO SOARES DE SOUZA, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica nomeada Comissão Permanente para conferir, receber e certificar os serviços de ensaios em laboratório para dosagem de C.B.U.Q. para subsidiar a SEMOSP, na comprovação da necessidade de adequação do projeto de Pavimentação de Vias Urbanas.

Art. 2º-A comissão ora constituída será integrada pelos membros a seguir nomeados e que atuarão sob a presidência do primeiro:

VAGNER PEREIRA ALVES
SERGIO ADRIANO CAMARGO
ALMIR DOS SANTOS OCAMPOS
CLEUZENY MARIA R. OCAMPOS
EPAMINONDAS MACEDO DOS SANTOS

Art. 3º-Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os serviços prestados pelos membros que integram a presente Comissão Permanente.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1 de Março de 2021.

Ji-Paraná, 01 dias do mês de Julho de 2021.

ENIVALDO SOARES DE SOUZA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº. 14103/GAB/PMJP/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 043/PM/JP/GAB/SEMOSP/2021.

Nomeia Comissão Especial para conferir, receber e certificar os MATERIAIS DE EXPEDIENTE, que será utilizado pelos servidores desta secretaria, adquirido pelo Município, através da SEMOSP.

ENIVALDO SOARES DE SOUZA, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Especial para conferir, receber e certificar os Materiais De Expediente, que será utilizado pelos servidores desta secretaria, adquiridos pelo Município, através da Semosp.

Art. 2º A comissão ora constituída será integrada pelos membros a seguir nomeados e que atuarão sob a presidência do primeiro:

NARCISO DE SOUZA NETO
SERGIO ADRIANO CAMARGO
EPAMINONDAS MACEDO DOS SANTOS
CREOSMAR ALVES DA SILVA

Art. 3º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os serviços prestados pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de Julho de 2021.

Ji-Paraná, 05 de Agosto de 2021.

ENIVALDO SOARES DE SOUZA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº. 14103/GAB/PMJP/2021.



Estado de Rondônia Prefeitura Municipal de Ji-Paraná Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos



Portaria nº 048/PMJP/GAB/SEMOSP/2021

**Revoga-se a Portaria de nº
011/PMJP/GAB/SEMOSP/2.021"**

Enivaldo Soares de Souza, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a comissão especial para conferir, receber e certificar os materiais de consumo Emulsão Asfáltica RR-1C, Cimento Asfáltico CAP 50/70 e agregados Pó de Pedra Britada, Brita 3/4 e Brita 3/8 de 25 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de Agosto de 2021.

Ji-Paraná, 09 de Agosto de 2021.

Enivaldo Soares de Souza
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº. 14103/GAB/PMJP/2021

Av. Amador de Azevedo, 2221 - Bairro Jardim dos Migrantes Ji-Paraná - Rondônia-CEP: 78900-000 - Fone: (099) 3416 - 4101.
Elaborado por: Cláudia Drummond



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS PORTARIA Nº 049/PM/JP/GAB/SEMOSP/2021.

Nomeia Comissão Permanente para conferir, receber e certificar os materiais de consumo Emulsão Asfáltica RR-1C, Cimento Asfáltico CAP 50/70 e agregados Pó de pedra Britada, brita 3/4 e brita 3/8 que será aplicado nos serviços de recapamento e tapa buraco do Município de Ji-Paraná, contratado pelo Município, através da SEMOSP.

ENIVALDO SOARES DE SOUZA, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Especial para conferir, receber e certificar os materiais de consumo Emulsão Asfáltica RR 1C e Cimento Asfáltico CAP 50/70, Pó de pedra Britada, brita 3/4 e brita 3/8 que será aplicado nos serviços de recapamento e tapa buraco do Município de Ji-Paraná, contratado pelo Município, através da SEMOSP.

Art. 2º A comissão ora constituída será integrada pelos membros a seguir nomeados e que atuarão sob a presidência do primeiro:

Fernanda Onofre da Silva – Presidente
Edernilson Vitorino Santos - Membro
Gessé dos Santos Passos - Membro
Epaminondas Macedo dos Santos - Membro
Márcia Corvelo dos Santos Berger - Membro

Art. 3º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os serviços prestados pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de Agosto de 2021.

Ji-Paraná, 09 de Agosto de 2021.

ENIVALDO SOARES DE SOUZA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº. 14103/GAB/PMJP/2021.

EDITAL DE COMPARECIMENTO



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA
RESIDENCIAL CAPELASSO (SUPLENTES)

NOTIFICAÇÃO DE COMPARECIMENTO Nº05/2021

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, por intermédio da Secretária Municipal de Assistência Social, ANA MARIA ALVES SANTOS VIZELI, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e pelo Regimento Interno da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, vem a público **NOTIFICAR**:

05 (cinco) candidatos a beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – RESIDENCIAL CAPELASSO, conforme relação abaixo, a comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, localizada na Avenida Marechal Rondon nº 1380 – Centro de Ji-Paraná, ao lado do Feirão, **das 08h às 13h**, em caráter de **URGÊNCIA** até o dia **18/08/2021** para tratar assuntos pertinentes a inscrição no Programa Minha Casa, Minha Vida, em 2015:

| NOME | CPF | CLASSIFICAÇÃO |
|--|----------------|---------------|
| 1. GREICE KELLY BORGES RIBEIRO MIRANDA | 840.016.662-00 | 151º |
| 2. JEAN DOS SANTOS FRANCISCO | 538.040.312-34 | 152º |
| 3. MARILZA REIS DA COSTA | 893.471.022-53 | 153º |
| 4. ADEMIR MACIEL DE SOUZA | 619.434.522-53 | 154º |
| 5. JAQUELINE OLIVEIRA CARLOS | 018.940.092-74 | 155º |

O não comparecimento no prazo estipulado nesta notificação, motivará desclassificação imediata do Programa e da unidade habitacional, conforme o descrito na PORTARIA Nº. 163, DE 06 DE MAIO DE 2016 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, item 5.2.2.3.3 e 5.2.3 as linhas de "A" à "H" que dispõem das situações nas quais os candidatos sorteados poderão ser excluídos do processo de seleção. Assim, não estarão aptos a assinarem o contrato e tampouco receber o imóvel.

Ji-Paraná, 12 de agosto de 2021.



Ana Maria Alves Santos Vizeli
Secretaria Municipal de Assistência Social
Decreto nº 15009/GAB/PM/JP/2021

Av. Marechal Rondon nº 1380 – Centro – CEP: 76.900-101 – Ji-Paraná – Rondônia
CNPJ: 04.092.672/0001-25 – Fone/Fax: (69) 3416-4188 – E-mail: semas_jp@yahoo.com.br

EDITAL DE CONVÊNIO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

CONVÊNIO Nº024/2021/CREA-RO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - CREA-RO E O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ RO, PARA APERFEIÇOAR A SISTEMÁTICA DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, O INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES E VIABILIZAR A VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL.

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - CREA-RO, inscrito no CNPJ n.º 04.920.948/0001-16, localizado na Rua Elias Gorayeb, 2.596, Bairro Liberdade, doravante denominado CREA-RO, neste ato representado pelo seu presidente o Engenheiro Florestal CARLOS ANTONIO XAVIER, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, RO-109609/SESD-RO, e do CPF n.º 835.658.338-15, residente e domiciliado em Porto Velho-RO, e o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ MF sob o n.º CNPJ: 04.092.672/0001-25, com sede na Rua 13 de Setembro, nº 35, Bairro Urupá – CEP. 76.900-777, Município de Ji-Paraná –

Estado de Rondônia, doravante aqui denominado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, portador da Cédula de Identidade, RG sob o n.º 000325208 SSP/RO e do CPF sob o n.º 286.283.732-68, residente e domiciliado em Ji-Paraná- RO têm acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a cooperação mútua entre o CREA-RO e o MUNICÍPIO a fim de otimizar os trâmites burocráticos, promovendo o intercâmbio de informações entre os órgãos, promovendo a valorização dos profissionais do

Patricia Silva dos Santos
OAB/RO 4.089 - Matrícula nº 530
Procuradora Jurídica - CREA/RO

CONVÊNIO Nº024/2021/CREA-RO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

Sistema CONFEA/CREA, garantindo a formação e o registro do quadro técnico do MUNICÍPIO e as respectivas anuidades dos profissionais, a anotação das atividades técnicas profissionais, além de priorizar a prestação de serviços e atendimento de qualidade à sociedade em geral.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS

Todos os trabalhos técnicos como: fiscalização, relatório técnico, laudo técnico de vistoria de habite-se, avaliações e perícias, análise de projetos, execução e acompanhamento de obras, elaborados internamente ou executados diretamente pelos técnicos do MUNICÍPIO, no campo de Engenharia e Agronomia, deverão ser anotados em formulário próprio do CREA-RO (ART), nos termos da Lei 6496, de 07 de dezembro de 1977, e da Resolução nº 1025, de 30 de outubro de 2009.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O MUNICÍPIO compromete-se a recolher a importância de R\$ 17.756,00 (dezessete mil, setecentos e cinquenta e seis reais), equivalente a 200 (duzentos e cinquenta) ART'S para o exercício 2021, em 07 (sete) parcelas mensais sendo a primeira com vencimento em 31 maio de 2021, no valor R\$ 2.536,57 (dois mil, quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos), ou em parcela única.

§ 1º - O valor da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART para o convênio e Constante da FAIXA 1 – da TABELA A, Anexo da Decisão Plenária PL 1643/2020 do CONFEA, no valor de R\$ 88,78 (Oitenta e oito reais e setenta e oito centavos), independente do valor de obras ou serviços, a serem registradas durante o exercício 2021, considerando a extensão territorial municipal, como área de atuação deste MUNICÍPIO;

§ 2º - Para desempenho de cargo e função, Faixa 1 da TABELA A, Anexo da Decisão Plenária PL 1643/2020 da Resolução nº 1.067/2015 do CONFEA, Art. 46. da Resolução 1025 de 2009 - Compete ao profissional cadastrar a ART de cargo ou

Patricia Silva dos Santos
OAB/RO 4.089 - Matrícula nº 530
Procuradora Jurídica - CREA/RO

CONVÊNIO Nº024/2021/CREA-RO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA
função no sistema eletrônico e à pessoa jurídica efetuar o recolhimento do valor relativo ao registro no Crea da circunscrição onde for exercida a atividade.

§ 3º - Caso seja ultrapassado o saldo quantitativo estimado para o exercício, tais compensações do valor deverá ser acrescidos mediante Termo Aditivo durante o período do Convênio ou acrescido saldo remanescente no ano subsequente do novo Convênio, que deverá a ser paga na primeira parcela;

§ 4º - No caso do MUNICÍPIO não utilizar o valor total previsto, o saldo remanescente deverá constar como repasse na renovação do Convênio para o ano subsequente;

§ 5º - A cada renovação, a compensação de valores a que se refere o parágrafo anterior levará em consideração os valores da ART para o exercício fiscal da data da assinatura do termo aditivo, de acordo com a atualização anual determinada pelo Art. 2º da Resolução CONFEA 1067/2015. Também haverá a correção monetária do saldo contratual nos termos e critérios da atualização anual determinada pelo Art. 2º da resolução CONFEA 1067/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENGENHARIA PÚBLICA

Para as construções de até 70,00 m2 (setenta metros quadrados) em alvenaria ou em madeira, o CREA-RO aceitará os projetos de moradia popular de acordo com Lei 11.888, de 24 de dezembro 2008, (Assegura as famílias de baixa renda assistência técnica pública e gratuita para projeto e a construção de habitação de interesse social), com autoria de profissional do quadro do MUNICÍPIO, para (projeto e execução), dentro de sua modalidade, destinados a atender a população de baixa renda, devidamente comprovada de acordo com os critérios adotados no MUNICÍPIO.

§ 1º - O enquadramento das construções como moradia popular, seguirá os critérios abaixo definidos:

Patricia Silva dos Santos
OAB/RO 4.089 - Matrícula nº 530
Procuradora Jurídica - CREA/RO

CONVÊNIO Nº024/2021/CREA-RO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

- I – Destinar-se exclusivamente à residência do interessado;
- II – Ser de apenas um pavimento (térreo);
- III – Não possuir estrutura especial, nem exigir cálculo estrutural;
- IV – A área de construção final não deve exceder a 70,00 (setenta metros quadrados), incluindo dependências e futuros acréscimos;
- V – Ser unitário, não constituindo parte de agrupamento ou conjunto de realização simultânea.
- VI – Em sua construção se empreguem os materiais mais simples, econômicos e encontrados no local com facilidade e capazes de proporcionar um grau aceitável de habitabilidade, solidez e higiene.

§ 2º - O valor para projeto ou execução e constante da FAIXA 1 – da TABELA A, R\$ 88,78 (Oitenta e cinco e noventa e seis centavos), Anexo da Decisão Plenária Decisão Plenária PL 1643/2020, independente do valor de obras ou serviços, a serem registradas durante o exercício 2021, considerando a extensão territorial municipal como área de atuação do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CREA-RO

- I- Conceder uma senha de acesso a o MUNICÍPIO CREAWEB EMPRESA para o controle do registro de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
- II- Conceder ao MUNICÍPIO, o registro de à ART's automaticamente;
- III- Fornecer, quando solicitado, relatório referente aos setores que foram fiscalizados com endereços e situação em que se encontram os autos ou o relatório de fiscalização das obras ou serviços;
- VI- Fornecer ao Município todas as informações relativas à legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, em especial aquela relacionada às atribuições profissionais da engenharia e agronomia;

Patricia Silva dos Santos
OAB/RO 4.089 - Matrícula nº 530
Procuradora Jurídica - CREA/RO

CONVÊNIO Nº024/2021/CREA-RO



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: Gabinete do Prefeito
Realização: Assessoria de Comunicação Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br

Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação Interpretavelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

Isaú Fonseca
Prefeito

Ricardo Marcelino Braga
Procuradoria-Geral do Município

Jônatas de França Paiva
Secretaria Municipal de Administração

Rui Vieira de Souza
Secretaria Municipal de Planejamento

Ivo da Silva
Secretaria Municipal de Saúde

Enivaldo Soares
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Janete Rosa de Oliveira
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Patrícia Margarida Oliveira Costa.
Controladoria Geral do Município

Diego André Alves
Secretaria Municipal de Fazenda

Jesse Mendonça Bitencourt
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Volnei Inocêncio da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Jeferson Barbosa
Secretaria Municipal de Educação

Jeane Muniz Rioja Ferreira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Oswaldo Cazuza da Silva
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Ana Maria Alves Santos Vizeli
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gezer Lima de Souza
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Oribe Alves Júnior
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Maria da Penha Nardi
Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Paulo Sérgio Rodrigues Moura
Fundação Cultural

Wellinton Dias dos Santos
Secretário Municipal do Governo

Agostinho Castelo Branco Filho
Fundo Municipal de Previdência Social

Natalino Ferreira Soares
Assessoria de Comunicação Social



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

VII- Proceder à abertura do competente processo administrativo para apuração de fatos identificados ou comunicados pelo MUNICÍPIO que possam caracterizar descumprimento de normas referentes ao exercício das profissões de Engenharia e Agronomia;

VIII- Auxiliar o MUNICÍPIO na análise dos códigos de atividades anotadas nas ART's e tirar dúvidas com relação à responsabilidade técnica pelas atividades descritas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I- Compromete-se exigir do interessado, a apresentação da ART em todas as obras/serviços relativos aos projetos e execução, e demais serviço como: laudos, perícias, vistorias, arbitramentos e quaisquer outros trabalhos relativos às atividades fiscalizadas pelo CREA-RO.

II- Somente admitirá, nas concorrências públicas para contratação de obras ou serviços técnicos, profissionais e pessoas jurídicas que apresentarem Registro ou Visto no CREA-RO, bem como Certidão de quitação de débitos junto ao Conselho.

III- O MUNICÍPIO se compromete a repassar relatório mensal de notas fiscais emitidas de prestação de serviços e relatórios técnicos e viabilizar a disponibilidade do banco de dados de empresas prestadoras de serviço ligado ao sistema CONFEA/CREA.

IV- Realizar fiscalização em conjunto quando solicitado pelo CREA-RO em situações que inibe à ação da fiscalização para o cumprimento do exercício profissional, bem como subsidiar o fiscal com informações cadastrais deste MUNICÍPIO;

V- Compromete-se o MUNICÍPIO a atualizar o cadastro de seu Departamento Técnico, na área de Engenharia e Agronomia, indicando os profissionais que o compõem, conforme Resolução 430/99. Exigirá ainda que, os responsáveis técnicos ligados ao Departamento Técnico, possuam registro junto ao CREA-RO, bem como,

Patricia Silva dos Santos
OAB/RO 4.089 - Matrícula nº 530
Procuradora Jurídica - CREA/RO

CONVÊNIO Nº024/2021/CREA-RO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

estejam em dia com o pagamento da anuidade;

VI- O desempenho do cargo ou função técnica, seja por nomeação, ocupação ou contrato de trabalho no MUNICÍPIO, fica sujeito a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), no CREA-RO, até trinta dias após a designação do profissional para ocupação do cargo ou função, conforme preceitua o § 1º do Art. 43, da Resolução 1.025, de 30 de outubro de 2009;

VI- O MUNICÍPIO compromete-se, quando solicitado a repassar relação das obras executadas e em execução das atividades do Sistema CONFEA/CREA em âmbito municipal de sua jurisdição, na vigência deste convênio, para a fiscalização do CREA-RO, bem como disponibilizar ao CREA-RO o banco de dados das empresas cadastradas.

CLÁUSULA SÉTIMA

Os contratos firmados a partir da celebração deste Convênio, referentes a qualquer ramo da Engenharia e Agronomia, inclusive a elaboração de projetos, direção, execução de obras, quando firmados entre o MUNICÍPIO, e pessoa física ou jurídica, não legalmente habilitada a praticar a atividade, nos termos da Lei n.º 5.194/66, em seu Art. 12.º, à 15.º, serão nulos de pleno direito.

CLÁUSULA OITAVA

Os contratos firmados a partir da celebração deste Convênio, referentes a qualquer ramo da Engenharia e Agronomia, inclusive a elaboração de projetos, direção e execução de obras, quando firmados entre o MUNICÍPIO e pessoa física ou jurídica, não legalmente habilitada a praticar a atividade, nos termos da Lei n.º 5.194/66, serão nulos de pleno direito.

CLÁUSULA NONA

A eficácia do presente convênio e de seus aditivos, qualquer que seja seu valor, fica condicionada a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União que será

Patricia Silva dos Santos
OAB/RO 4.089 - Matrícula nº 530
Procuradora Jurídica - CREA/RO

CONVÊNIO Nº024/2021/CREA-RO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

providenciada pelo MUNICÍPIO até o 5º (quinto) dia útil ao mês seguinte ao de sua assinatura, conforme regulamenta o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio tem vigência a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2021, tendo um prazo limitador de 60 (sessenta meses) na duração das prorrogações que por ventura venham a ser realizadas, conforme regulamento do inciso II do artigo 57 da Lei 8666/93.

PARAGRAFO ÚNICO - Será celebrado um novo Convênio a cada ano em decorrência do fechamento do exercício fiscal, mediante a manifestação de ambas as partes, que deverá ser feito até 30 dias após o encerramento da vigência deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente Convênio será passível de rescisão nos seguintes casos interesse manifestado de quaisquer das partes desde que o faça por escrito, com antecedência mínima de trinta dias, de comum acordo das partes envolvidas, ou ainda pelo não cumprimento de alguma das cláusulas estipuladas no presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente convênio e de seus aditivos, qualquer que seja seu valor, fica condicionada a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União e do Estado que será providenciada até o 5º (quinto) dia útil ao mês seguinte ao de sua assinatura, conforme regulamenta o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Convênio, impresso em duas cópias de igual teor e forma, elegendo a Justiça Federal da Seção Judiciária do Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas porventura

Patricia Silva dos Santos
OAB/RO 4.089 - Matrícula nº 530
Procuradora Jurídica - CREA/RO

CONVÊNIO Nº024/2021/CREA-RO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

adivindas do presente Termo, com a renúncia expressa de todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

Porto Velho (RO), 30 de Abril de 2021.

Eng. FtaI. CARLOS A. XAVIER
Presidente do CREA-RO

ISAU RAIMUNDO DA FONSECA
Prefeito Municipal de JI-PARANÁ

VISTOS:

Patricia Silva dos Santos
Proc. Jurídica do CREA-RO – OAB/RO 4.089

Patricia Silva dos Santos
OAB/RO 4.089 - Matrícula nº 530
Procuradora Jurídica - CREA/RO

Ricardo Marcelino Braga
Procurador-Geral do Município
Dec. 13.770/GAB/PMJ/2021

TESTEMUNHAS:

Nome: Patricia Silva dos Santos
CPF: 481.640.602-83

Nome: Rafaminanda Marcado Santos
CPF: 326.097.722-34

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N. 026/SRP/SEMAD/2.021

PREGÃO ELETRÔNICO N. 059/CPL/PMJP/2021.

PROCESSO: N. 1 - 3812/2021 - Vol. I e II- SEMOSP.

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal n. 14700/21. (UASG N. 980005).

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Futura e eventual aquisição de materiais de Construção Civil para obras e serviços de pavimentação e drenagem do Programa de Governo "Poceira Zero" para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com período de consumo previsto para 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e anexos, fls. 06/117 e Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 059/CPL/PMJP/2021 - ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI, ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITEM COTA 25%) – nos termos da Lei Complementar 123/2006, fls. 197/227.

Empresas Detentoras do Registro: A.W.A IMPACTOS EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 24.681.482/0001-50, sediada na Rua Nove de Julho, 669, Bairro Alvorada -Pimenta Bueno/RO, (telefone: 69 3451-2193, e-mail. atendimento@awaimpactos.com.br). Neste ato representada por Aldo Celio Alves de Lima Junior, portador do RG n. 981210 SSP/RO e inscrito no CPF n. 962.568.772-68, (fls. 241, 306); DSB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 17.878.902/0001-28, sediada na Rua Manuel Felix 5302, Bairro Floadoaldo Pontes Pinto – Porto Velho/RO, (telefone: 69 3026-7005/7008, e-mail. dsbcomercio@hotmail.com). Neste ato representada por Diogo Souza Bilio, portador do RG n. 921041 SSP/RO e inscrito no CPF n. 901.578.182-68, (fls. 248 e 348); DIAS E MENDES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 35.454.600/0001-04, sediada na entrada do Anel Viário, s/n, lote 06, Área Rural de Ji-Paraná/RO, (telefone: 69 3422 2949, e-mail. brasluz-me@hotmail.com / adnoaldo78@gamil.com). Neste ato representada por Victor Hugo Silva Dias, portador do RG n. 249389 SSP/RO e inscrito no CPF n. 041.448.122-43, (fls. 392); MJR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 30.662.520/0001-20, sediada à Rua José Carlos Martins Vilela, 1814, Bairro Colina Park I - Ji-Paraná/RO, fone: (69) 99250-5480, e-mail: jr.executadandsonhos@gmail.com), neste ato representado pelo senhor Marcos Antônio Pereira, inscrito no CPF n. 105.174.126-24 e RG n. 15.825.458 SSP/MG, (fls. 250 e 425); MULTIPLIC SERVIÇOS E EDIFICAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 40.187.872/0001-25, sediada à Rua Menezes Filho, 2057, sala A, Jardim dos Migrantes - Ji-Paraná/RO, fone: (69) 9.8116-9919, e-mail: gustavonemethsp@gmail.com), neste ato representado pelo senhor Gustavo Rodrigo Nemeth Santos, inscrito no CPF n. 015.588.432-80 e RG n. 1164562 SSP/PR, (fls. 252 e 473) e N.V. VERDE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 03.363.727/0001-21, sediada à Rua Mato Grosso, 1153, sala 01, Centro - Ji-Paraná/RO, CEP. 76.900-075, fone: (69) 3224-8192/99981-6799, e-mail: nilson@hotmail.com / tolotti.jl@gmail.com), neste ato representado pelo senhor Nilson Vila Verde, inscrito no CPF n. 166.860.049-87 e RG n. 185261 SSP/PR, (fls. 254 e 505).

Aos 11 (onze) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, às 12 horas na sala da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 5º do Decreto n. 14700/2021: O Secretário Municipal de Administração, Jônatas de França Paiva, aprecia e determina a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 026/SRP/SEMAD/2.021, tendo como licitantes homologada e adjudicada às empresas acima qualificadas. Tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS

DO MATERIAL DE CONSUMO (Construção Civil) conforme Termo de Referência e anexos, fls. 06/117, Cotações, fls. 118/149; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, fls. 150; minuta do edital, fls. 154/189; Parecer Jurídico n. 490/PGM/PMJP/21, quanto a minuta; fls. 190/194;; Aviso e Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 059/CPL/PMJP/2021, fls. 197/227; Publicações, fls. 228/239; Propostas, fls. 240/267, Habilitação, fls. 540/571; Recurso/Decisão, fls. 572/625; Resultado por Fornecedor, fls. 536/538 e 632/634; Termo de Julgamento de Recurso, fls. 627/631; Termo de Adjudicação, fls. 635/642; Parecer Jurídico n. 795/PGM/PMJP/2021, fls. 649/652; Termo de Homologação de 09/08/2021, fls. 653/662.

1 - DO OBJETO:

- Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de Construção Civil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Secretaria Municipal de Administração;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Administração, contendo:

Descrição do material requisitado e quantidade;
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Secretaria Municipal de Administração em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo a utilização de e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;
O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser formalmente prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Secretaria Municipal de Administração acompanhará o pedido no controle de saldos das requisições no sistema COMPRAS e quando for o caso de processo comum a SEMOSP ficará a cargo das anotações em planilhas de acompanhamentos dos saldos;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

3.3 - Não é permitida a emissão de empenho para a entrega parcelada do quantitativo nele discriminado.

4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Secretaria Municipal de Administração do Município.

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Secretaria Municipal de Administração do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2- A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - Ao solicitar pedido de revisão, a interessada deverá apresentar planilha que retrate a composição dos custos na época do certame e no momento da revisão, mantendo a mesma equação financeira e o percentual de desconto ofertado.

4.5 - Caso o pedido seja realizado antes da emissão do empenho e durante a análise do pedido for emitido empenho, será possível conceder-lo, desde que preenchidos os requisitos elencados neste decreto, emitindo-se empenho complementar para o pagamento da diferença. Se os requisitos não forem preenchidos, nenhuma diferença poderá ser adimplida.

4.6 - A revisão dos preços só poderá ser realizada após a realização

de nova cotação de preços pela Controladoria Geral de Preços, desde que o valor proposto também esteja dentro do valor de mercado e esteja superior ao valor cotado na época da licitação.

4.7 - A planilha orçamentaria será submetida ao crivo do profissional contábil que se manifestara quanto a manutenção da equação financeira vislumbra no momento da licitação e do percentual de desconto ofertado.

4.8 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA E GARANTIA:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.1.1 - Os locais de entrega dos produtos serão definidos em cada contrato ou nota de empenho de acordo com a logística de estoque e uso conforme a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme endereços discriminados no item 10 – LOCAL DE ENTREGA, do Termo de Referência, anexo I do Edital.

5.1.2 - Os materiais, objetos da licitação, deverão ser entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da ordem de fornecimento ou nota de Empenho, o que ocorrer primeiro, nas condições no Termo de Referência.

5.1.3 – Todas as obrigações constantes no item 19 do Termo de Referência deverão ser observadas;

5.1.4 – Os produtos ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do consumidor) e as demais legislações pertinentes, conforme item 13 do Termo de Referência.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 – Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 11252/GAB/PMJP/2019;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis após a entrega, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso, conforme Termo de Referência;

6.4 - A aceitação definitiva dar-se-á num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na Proposta Comercial da contratada;

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento definitivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8- VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12(doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

9 - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços n. 026/SRP/SEMAD/2.021, deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - A empresa Contratada, quando em posse da Nota de Empenho, além de outras formas decorrentes, como por exemplo: contratos, autorização de compras, ordem de serviços ou instrumentos semelhantes, que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado), sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, e observada à gravidade da

ocorrência e ao disposto na Lei Federal n. 10.520/2002 e Lei Federal n. 8.666/93, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, sofrer as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, salvo previsão diversa neste instrumento convocatório ou no contrato, de:

0,1% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado para a entrega/execução, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

0,5% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea “a”;

0,5% ao dia sobre o valor do produto/execução do serviço, no caso de atraso injustificado para substituição, limitada a incidência a 10 (dez) dias;

08% sobre o valor do produto/execução do serviço, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea “c”;

10% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, considerando especialmente os seguintes critérios para a dosimetria da pena:

por seis meses - nos casos de reiterado inadimplemento por culpa, assim compreendida situação que a contratada poderia evitar, compensar ou por iniciativa própria tempestivamente regularizar;

por um ano – nas hipóteses de atos ilícitos culposos;

por dois anos – em situações em que ação culposa da contratada causar severo prejuízo à execução do contrato, ou acarretar expressivo danos ao erário, ao patrimônio público ou à regularidade dos serviços.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

10.3 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 24.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

10.4 - A reabilitação tratada no inciso IV do item 24.1 poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, sendo concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

10.5 - Considerar-se-á suscetível de pena de declaração de inidoneidade a ação ou omissão dolosa da contratada, especialmente nas seguintes situações:

I - Não atendimento reiterado de determinações expressas do contratante quanto ao regular cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato;

II - Ensejar pagamento por indenização ou a celebração de contratação emergencial, em detrimento do interesse público;

III - Ocasionar a anulação ou cancelamento de item que integre Ata de Registro de Preços, ou repercutir além do MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, em mais de um órgão público ou entidade administrativa;

IV - Ensejar dano ao meio ambiente ou ao patrimônio histórico, artístico ou cultural;

V - Uso de documento falso, ou emprego de simulação ou qualquer meio ardiloso para justificar descumprimento contratual ou obter proveito indevido; e

VI - Manifesta má-fé de preposto, dirigente ou qualquer representante credenciado, com vistas a ocultar irregularidade grave ou facilitar obtenção de vantagem ilícita.

10.6 - Os contratos firmados em momento anterior à declaração de inidoneidade não devem ser necessariamente rescindidos em razão exclusiva da penalidade, uma vez que a sanção não tem o efeito imediato e automático de invalidar as avenças já firmadas. Poderá a Administração, entretanto, promover a rescisão, se identificar real risco à continuidade, aplicando o disposto no art. 78, XII, da Lei n. 8.666/93.

10.7 - A autorização de compra, ordem de execução de serviço ou expediente similar ao instrumento de contrato deverão consignar quais sanções são previstas no caso de descumprimento total ou parcial da obrigação.

10.8 - Nos casos em que a entrega do produto ou a prestação do serviço ocorrer de forma fracionada, a multa prevista no inciso II incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.

10.9 - Na fixação de qualquer pena, além dos critérios específicos para cada caso, serão considerados os antecedentes, os atenuantes e o dano advindo da conduta.

10.10- Considera-se reincidência a prática de quaisquer condutas ilícitas apenadas nos últimos 5 (cinco) anos por decisão administrativa irreversível.

- São circunstâncias atenuantes:

I - A ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;

II - Ser o infrator primário perante a Administração Pública Mu-

nicipal;

III - Ter o infrator adotado as providências para minimizar as consequências decorrentes do ato;

IV - Ter o infrator adotado as providências para reparar integralmente as consequências decorrentes do ato; e

V - Ter o contrato valor não superior a 10% (dez por cento) do limite estabelecido para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite.

10.12 - Na avaliação do prejuízo advindo para a Administração Pública deve ser verificado o dano ao patrimônio material ou ao regular funcionamento da atividade administrativa, em face de decorrer da conduta ilícita quaisquer dos seguintes eventos:

I - Destruição ou avaria de bens afetados a um serviço ou às instalações físicas da Prefeitura e suas unidades administrativas;

II - Desabastecimento de produto essencial, assim considerado aquele cuja supressão possa comprometer a saúde e a segurança de pessoas;

III - Comprometimento parcial do regular funcionamento da Prefeitura, em quaisquer dos seus órgãos, ou da prestação do seu serviço jurisdicional; e

IV - Interrupção efetiva da prestação de qualquer serviço relevante.

10.13 - Nas licitações originárias de pregão, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ji-Paraná, e será solicitado descredenciamento no SICAF e nos demais sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

I - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

II - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

III - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

IV - Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato; e

V - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.14 - A penalidade a que se refere o item anterior será aplicada sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.15 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

10.16. As demais sanções serão aplicadas pelo gestor da Pasta, obedecidas as garantias previstas em lei e no presente regulamento.

10.17 - A Administração Pública obedecerá aos seguintes procedimentos para apurar responsabilidade do contratado:

I - Expedirá citação ao contratado para que, querendo, apresente defesa no prazo legal;

II - Encaminhará a defesa, se apresentada, à Pasta de origem para que se pronuncie sobre as razões apresentadas;

III - Deliberará sobre eventuais medidas de esclarecimento, de ofício ou a requerimento; e

IV - Apresentará as suas conclusões à Autoridade Competente para decisão ou deliberação.

10.18 - A citação será expedida via Correios, com aviso de recebimento, ou entregue pessoalmente ao preposto, mediante recibo, da empresa quando autorizado na Carta de Preposto.

10.19 - Em casos de recusa, ocultação e de não localização da pessoa a ser citada, serão adotadas as medidas correspondentes previstas na legislação processual, conforme o caso.

10.20 - Para efeitos de produção de provas que sejam pertinentes e relevantes, serão adotados os critérios do Código de Processo Civil.

10.21 - A decisão será publicada no Diário Oficial do Município e notificada ao contratado pelo Gabinete do Prefeito, por intermédio do preposto ou pelos Correios, com aviso de recebimento.

10.22 - Das decisões de competência do gestor da Pasta caberão recursos, em prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.23 - Nas declarações de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.24 - O pedido de reconsideração e os recursos não terão efeito suspensivo, que poderá ser requerido pela parte interessada, fundamentando-o em razões de relevância, a ser apreciado pela autoridade.

10.25 - A Administração Pública encaminhará notícia da penalidade para registro, conforme o caso, no SICAF e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Municipal.

11- CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1- O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n. 10.520, de 2002.

11.1.1- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - Por razão de interesse público; ou
- II - A pedido do fornecedor.

12- UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES “CARONA”.

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 4º do Decreto Municipal n. 14700/21.

12.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou “carona” a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

12.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

12.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo, conforme Decreto Municipal n. 14700/2021.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 14700/21, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo “Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços” e o “Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento” e “Anexo de Ata de Formação do Cadastro de Reserva”, quando este for o caso.

13.5 – Não consta Ata de Formação do Cadastro de Reserva constante no Portal COMPRASNET.

13.5 –Itens Cancelados no Julgamento: 16, 17 e 18; Itens Cancelados na adjudicação: 01 e 02, conforme Termo de Homologação, fls. 653/662.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 21 (vinte e uma) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Sônia Regina da Silva
Cad. 11594

Marília Pires de Oliveira
Coordenadora de atas
Dec. 14568/GAB/PMJP/2021

Jônatas de França Paiva
Secretário Municipal de Administração
Dec. 13768/GAB/PMJP/21

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

A.W.A IMPACTOS EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 24.681.482/0001-50, sediada na Rua Nove de Julho, 669, Bairro Alvorada -Pimenta Bueno/RO, (telefone: 69

3451-2193, e-mail. atendimento@awaimpactos.com.br). Neste ato representada por **Aldo Celio Alves de Lima Junior**, portador do RG n. 981210 SSP/RO e inscrito no CPF n. 962.568.772-68, (fls. 241, 306); firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento de Futura e eventual aquisição de material de construção civil para obras e serviços de pavimentação e drenagem do Programa de Governo “Poeira Zero”, à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 653/662, segundo descrito no Termo de Referência e seus anexos, fls. 06/117, Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n. 059/CPL/PMJP/2021 e anexos de fls. 197/227 do Processo Administrativo n. 1-3812/2021, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 026/SRP/SEMAD/2021**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo de entrega de **30 (vinte) dias corridos** contados da data do recebimento da Nota de Empenho e/ou requisição, nas condições no Termo de Referência, para efetuar entrega dos materiais registrados, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93. Ji-Paraná, 11 de agosto de 2021.

A.W.A IMPACTOS EIRELI-ME
CNPJ n. 24.681.482/0001-50

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

DSB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 17.878.902/0001-28, sediada na Rua Manuel Felix 5302, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto – Porto Velho/RO, (telefone: 69 3026-7005/7008, e-mail. dbscomercio@hotmail.com). Neste ato representada por **Diogo Souza Bilio**, portador do RG n. 921041 SSP/RO e inscrito no CPF n. 901.578.182-68, (fls. 248 e 348); firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento de Futura e eventual aquisição de material de construção civil para obras e serviços de pavimentação e drenagem do Programa de Governo “Poeira Zero”, à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 653/662, segundo descrito no Termo de Referência e seus anexos, fls. 06/117, Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n. 059/CPL/PMJP/2021 e anexos de fls. 197/227 do Processo Administrativo n. 1-3812/2021, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 026/SRP/SEMAD/2021**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo de entrega de **30 (vinte) dias corridos** contados da data do recebimento da Nota de Empenho e/ou requisição, nas condições no Termo de Referência, para efetuar entrega dos materiais registrados, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93. Ji-Paraná, 11 de agosto de 2021.

DSB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME
CNPJ n. 17.878.902/0001-28

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

DIAS E MENDES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 35.454.600/0001-04, sediada na entrada do Anel Viário, s/n, lote 06, Área Rural de Ji-Paraná/RO, (telefone: 69 3422 2949, e-mail. brasluzme@hotmail.com / adnoaldo78@gamil.com). Neste ato representada por **Victor Hugo Silva Dias**, portador do RG n. 249389 SSP/RO e inscrito no CPF n. 041.448.122-43, (fls. 392)); firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento de Futura e eventual aquisição de material de construção civil para obras e serviços de pavimentação e drenagem do Programa de Governo “Poeira Zero”, à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 653/662, segundo descrito no Termo de Referência e seus anexos, fls. 06/117, Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n. 059/CPL/PMJP/2021 e anexos de fls. 197/227 do Processo Administrativo n. 1-3812/2021, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 026/SRP/SEMAD/2021**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo de entrega de **30 (vinte) dias corridos** contados da data do recebimento da Nota de Empenho e/ou requisição, nas condições no Termo de Referência, para efetuar entrega dos materiais registrados, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93. Ji-Paraná, 11 de agosto de 2021.

DIAS E MENDES LTDA
CNPJ n. 35.454.600/0001-04

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

MJR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 30.662.520/0001-20, sediada à Rua José Carlos Martins Vilela, 1814, Bairro Colina

Park I - Ji-Paraná/RO, fone: (69) 99250-5480, e-mail: jr.executadandonoshos@gmail.com), neste ato representado pelo senhor **Marcos Antônio Pereira**, inscrito no CPF n. 105.174.126-24 e RG n. 15.825.458 SSP/MG, (fls. 250 e 425); firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento de Futura e eventual aquisição de material de construção civil para obras e serviços de pavimentação e drenagem do Programa de Governo “Poeira Zero”, à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 653/662, segundo descrito no Termo de Referência e seus anexos, fls. 06/117, Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n. 059/CPL/PMJP/2021 e anexos de fls. 197/227 do Processo Administrativo n. 1-3812/2021, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 026/SRP/SEMAD/2021**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo de entrega de **30 (vinte) dias corridos** contados da data do recebimento da Nota de Empenho e/ou requisição, nas condições no Termo de Referência, para efetuar entrega dos materiais registrados, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93. Ji-Paraná, 11 de agosto de 2021.

MJR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ n. 30.662.520/0001-20

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

MULTIPLIC SERVIÇOS E EDIFICAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 40.187.872/0001-25, sediada à Rua Menezes Filho, 2057, sala A, Jardim dos Migrantes - Ji-Paraná/RO, fone: (69) 9.8116-9919, e-mail: gustavonemethspf@gmail.com), neste ato representado pelo senhor **Gustavo Rodrigo Nemeth Santos**, inscrito no CPF n. 015.588.432-80 e RG n. 1164562 SSP/PR, (fls. 252 e 473); firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento de Futura e eventual aquisição de material de construção civil para obras e serviços de pavimentação e drenagem do Programa de Governo “Poeira Zero”, à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 653/662, segundo descrito no Termo de Referência e seus anexos, fls. 06/117, Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n. 059/CPL/PMJP/2021 e anexos de fls. 197/227 do Processo Administrativo n. 1-3812/2021, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 026/SRP/SEMAD/2021**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo de entrega de **30 (vinte) dias corridos** contados da data do recebimento da Nota de Empenho e/ou requisição, nas condições no Termo de Referência, para efetuar entrega dos materiais registrados, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93. Ji-Paraná, 11 de agosto de 2021.

MULTIPLIC SERVIÇOS E EDIFICAÇÕES EIRELI
CNPJ n. 40.187.872/0001-25

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

N.V. VERDE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 03.363.727/0001-21, sediada à Rua Mato Grosso, 1153, sala 01, Centro - Ji-Paraná/RO, CEP. 76.900-075, fone: (69) 3224-8192/99981-6799, e-mail: nilson@hotmail.com / tolotti.jl@gmail.com), neste ato representado pelo senhor **Nilson Vila Verde**, inscrito no CPF n. 166.860.049-87 e RG n. 185261 SSP/PR, (fls. 254 e 505); firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento de Futura e eventual aquisição de material de construção civil para obras e serviços de pavimentação e drenagem do Programa de Governo “Poeira Zero”, à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 653/662, segundo descrito no Termo de Referência e seus anexos, fls. 06/117, Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n. 059/CPL/PMJP/2021 e anexos de fls. 197/227 do Processo Administrativo n. 1-3812/2021, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 026/SRP/SEMAD/2021**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo de entrega de **30 (vinte) dias corridos** contados da data do recebimento da Nota de Empenho e/ou requisição, nas condições no Termo de Referência, para efetuar entrega dos materiais registrados, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93. Ji-Paraná, 11 de agosto de 2021.

N.V. VERDE EIRELI
CNPJ n. 03.363.727/0001-21



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
CNPJ : 04092672/0001-25

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 1

Nº Proc. Licitatório : 000120/21

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 59

Proc. Administrativo 3812/2021

Nº Controle Ata : 026/SRP/SEMAD/2021

Prazo de Validade : 11/08/2022

Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção civil para obras e serviços de pavimentação e drenagem do Programa de Governo "Poeira Zero".

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 11/08/2022

Fornecedor / Proponente : 3805 -N.V. VERDE & CIA LTDA - ME

| Item | Cód. Produto | Descrição Marca | Unid. | Perc. % | Qtde | Valor Unitário | Valor Total | Qtde. Sol. | Qtde. Ped. | Qtde. Saldo | Vir. Saldo Total |
|------|--------------|---|-------|---------|-------|----------------|-------------|------------|------------|-------------|------------------|
| 3 | 006.004.347 | TUBO PEAD PERFURADO Ø 100MM (DRENO) KANAFLEX | MT | 0 | 7500 | 9,88 | 74.100,00 | 0 | 0 | 7500 | 74.100,00 |
| 4 | 006.004.347 | TUBO PEAD PERFURADO Ø 100MM (DRENO) KANAFLEX | MT | 0 | 2500 | 9,88 | 24.700,00 | 0 | 0 | 2500 | 24.700,00 |
| 5 | 006.004.348 | MANTA GEOTEXTIL 150G/M² ; 4,30 M²/M PARA DRENO PR OFUNDO TIPO DPS 08 MAC | M2 | 0 | 32250 | 4,98 | 160.605,00 | 0 | 0 | 32250 | 160.605,00 |
| 6 | 006.004.348 | MANTA GEOTEXTIL 150G/M² ; 4,30 M²/M PARA DRENO PR OFUNDO TIPO DPS 08 MAC | M2 | 0 | 10750 | 4,98 | 53.535,00 | 0 | 0 | 10750 | 53.535,00 |

Total (Por Fornecedor) : R\$312.940,00

Fornecedor / Proponente : 9864 -A.W.A IMPACTOS EIRELI - ME

| Item | Cód. Produto | Descrição Marca | Unid. | Perc. % | Qtde | Valor Unitário | Valor Total | Qtde. Sol. | Qtde. Ped. | Qtde. Saldo | Vir. Saldo Total |
|------|--------------|--|-------|---------|-------|----------------|-------------|------------|------------|-------------|------------------|
| 21 | 006.004.366 | CAL PARA PINTURA - SACO DE 8KG USICAL | SACO | 0 | 22542 | 14,99 | 337.904,58 | 0 | 0 | 22542 | 337.904,58 |

Total (Por Fornecedor) : R\$337.904,58

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 2

Nº Proc. Licitatório : 000120/21

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 59

Proc. Administrativo 3812/2021

Nº Controle Ata : 026/SRP/SEMAD/2021

Prazo de Validade : 11/08/2022

Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção civil para obras e serviços de pavimentação e drenagem do Programa de Governo "Poeira Zero".

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 11/08/2022

Fornecedor / Proponente : 95107ZDSB COMERCIO E SERVICOS EIRELI

| Item | Cód. Produto | Descrição Marca | Unid. | Perc. % | Qtde | Valor Unitário | Valor Total | Qtde. Sol. | Qtde. Ped. | Qtde. Saldo | Vir. Saldo Total |
|------|--------------|---|-------|---------|-------|----------------|-------------|------------|------------|-------------|------------------|
| 11 | 006.004.350 | AÇO CA 50 - Ø 25,0 MM - BARRA COM 12,0M GERDAU | BAR | 0 | 30 | 720,00 | 21.600,00 | 0 | 0 | 30 | 21.600,00 |
| 12 | 006.004.351 | AÇO CA 50 - Ø 20,0 MM - BARRA COM 12,0M GERDAU | BR | 0 | 30 | 408,00 | 12.240,00 | 0 | 0 | 30 | 12.240,00 |
| 13 | 006.004.352 | AÇO CA 50 - Ø 16,0 MM - BARRA COM 12,0M GERDAU | BR | 0 | 40 | 249,89 | 9.995,60 | 0 | 0 | 40 | 9.995,60 |
| 14 | 006.004.353 | AÇO CA 50 - Ø 10,0 MM - BARRA COM 12,0M GERDAU | BR | 0 | 100 | 91,99 | 9.199,00 | 0 | 0 | 100 | 9.199,00 |
| 20 | 006.004.364 | TIJOLO CERÂMICO - 6 FUIROS REGIONAL | UND | 0 | 20000 | 0,71 | 14.200,00 | 0 | 0 | 20000 | 14.200,00 |
| 25 | 006.004.365 | TIJOLO CERÂMICO MACIÇO REGIONAL | UND | 0 | 22542 | 2,71 | 61.088,82 | 0 | 0 | 22542 | 61.088,82 |
| 26 | 006.004.365 | TIJOLO CERÂMICO MACIÇO REGIONAL | UND | 0 | 7514 | 2,71 | 20.362,94 | 0 | 0 | 7514 | 20.362,94 |

Total (Por Fornecedor) : R\$148.686,36

Fornecedor / Proponente : 97503MJR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

| Item | Cód. Produto | Descrição Marca | Unid. | Perc. % | Qtde | Valor Unitário | Valor Total | Qtde. Sol. | Qtde. Ped. | Qtde. Saldo | Vir. Saldo Total |
|------|--------------|--|-------|---------|------|----------------|-------------|------------|------------|-------------|------------------|
| 23 | 006.004.367 | FIXADOR PARA PINTURA A CAL JUNTALIDER | SACHE | 0 | 3757 | 1,07 | 4.019,99 | 0 | 0 | 3757 | 4.019,99 |
| 24 | 006.004.368 | BROXA PARA PINTURA A CAL CONDOR | UND | 0 | 50 | 7,40 | 370,00 | 0 | 0 | 50 | 370,00 |

Total (Por Fornecedor) : R\$4.389,99

Fornecedor / Proponente : 99277DIAS E MENDES LTDA

| Item | Cód. Produto | Descrição Marca | Unid. | Perc. % | Qtde | Valor Unitário | Valor Total | Qtde. Sol. | Qtde. Ped. | Qtde. Saldo | Vir. Saldo Total |
|------|--------------|---------------------------|-------|---------|------|----------------|-------------|------------|------------|-------------|------------------|
| 7 | 006.004.349 | PREGO (25 X 78) GERDAL | KG | 0 | 756 | 20,68 | 15.634,08 | 0 | 0 | 756 | 15.634,08 |

Total (Por Fornecedor) : R\$15.634,08

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 3

Nº Proc. Licitatório : 000120/21

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 59

Proc. Administrativo 3812/2021

Nº Controle Ata : 026/SRP/SEMAD/2021

Prazo de Validade : 11/08/2022

Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção civil para obras e serviços de pavimentação e drenagem do Programa de Governo "Poeira Zero".

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 11/08/2022

Fornecedor / Proponente : 99947MULTIPLIC SERVIÇOS E EDIFICAÇÕES EIREI

| Item | Cód. Produto | Descrição Marca | Unid. | Perc. % | Qtde | Valor Unitário | Valor Total | Qtde. Sol. | Qtde. Ped. | Qtde. Saldo | Vir. Saldo Total |
|------|--------------|---|-------|---------|------|----------------|-------------|------------|------------|-------------|------------------|
| 8 | 006.003.610 | PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 19 X 36 (3 1/4 X 9) GERDAU | KG | 0 | 400 | 17,70 | 7.080,00 | 0 | 0 | 400 | 7.080,00 |
| 9 | 006.003.539 | PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 27 (2 1/2 X 10) GERDAU | KG | 0 | 801 | 17,00 | 13.617,00 | 0 | 0 | 801 | 13.617,00 |
| 10 | 018.001.420 | PREGO COM CABEÇA 18X24 GERDAU | KG | 0 | 601 | 17,70 | 10.637,70 | 0 | 0 | 601 | 10.637,70 |
| 19 | 006.004.358 | ARAME RECOZIDO GERDAL | KG | 0 | 1800 | 15,00 | 27.000,00 | 0 | 0 | 1800 | 27.000,00 |
| 22 | 006.004.366 | CAL PARA PINTURA - SACO DE 8KG USICAL | SACO | 0 | 7514 | 9,99 | 75.064,86 | 0 | 0 | 7514 | 75.064,86 |

Total (Por Fornecedor) : R\$133.399,56

Total Registro de Preços (Inicial) : 952.954,57

Saldo Total: 952.954,57